



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.018127/2015-13

SENADO FEDERAL



00100.037859/2017-01

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0072/2015, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., que tem por objeto de serviços de apoio administrativo operacional e apoio técnico para atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA e a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., neste ato representada por JOSÉ GERALDO GONÇALVES, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.167766/2015-30, o Parecer Técnico nº 046/2016 - DADFIN\SAFIN, documento nº 00100.131220/2016-21, o Parecer nº 817/2016- ADVOSF, documento nº 00100.153363/2016-94, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.032044/2017-27, a autorização Sra Diretora-Geral, documento nº 00100.181870/2016-18, e as demais informações contidas no processo nº 00200.018127/2015-13, resolvem aditar o contrato n.º 0072/2015, com base na sua cláusula sexta, nos Atos nº 9/2015 e 31/2014, ambos do Diretor Geral, o anexo V do Ato nº 17/2015, da Comissão Diretora, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços do Contrato nº 0072/2015 ficam revisados em **2,90049%** do seu valor atualizado, em razão da aprovação da Lei nº 13.161/2015, publicada em 31/08/2015 (fato do Príncipe), que alterou a Lei nº 12.546/2011, majorando o percentual da contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 2,0% para 4,5%, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 64.432,20 para **R\$ 66.301,05** (sessenta e seis mil, trezentos e um reais e cinco centavos), conforme planilhas em anexo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato nº 0072/2015 passa de R\$ 773.186,40 para **R\$ 795.612,60** (setecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015, conforme planilhas em anexo.

R.G.
[assinatura]



SENADO FEDERAL
CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2017NE000671, nº 2017NE000672 e nº 2017NE800362, de 07 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Nona - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

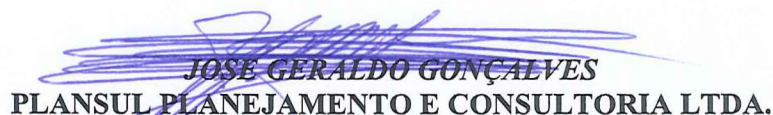
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

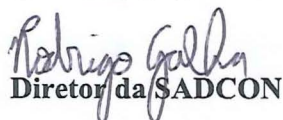
Brasília-DF, 23 de março de 2017.

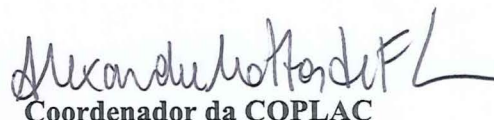

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


JOSE GERALDO GONÇALVES
PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Processo Revisão: 00200.018127/2015-13

CNPJ: 78.533.312/0001-58

Contrato: 2015 0072

Data da Apresentação da Proposta: 03/07/2015

Assinatura: 31/07/2015

Início Vigência Original: 31/07/2015

Fim Vigência Original: 30/07/2016

Valor Total Original do Contrato: R\$ 773.186,40

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Mensal: R\$ 64.432,20
Valor Anual: R\$ 773.186,40
Início Período Anterior: 31/07/2016
Final Período Anterior: 30/07/2017
Último Reajuste: Não

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.109785/2016-22

PROCESSAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO

Histórico:

Oneração da folha de pagamento com base na aplicação da Lei nº 13.161 de 31/08/2015, que trata da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) que majorou a alíquota para o segmento objeto do Contrato em referência dos atuais 2,00% (dois por cento) para 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), a partir de 01/12/2015.
O SIRC assevera que foram realizados os cálculos comparativos da oneração/desoneração, conforme solicitação da ADVOSF em instruções correlatas.

Rg

AUXILIAR TÉCNICO DE INFORMÁTICA				
Oneração da Folha de Pagamento, majorando a alíquota de 2,00% para 4,5%, com vigência a partir de 1º de dezembro de 2015				
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REVISADO
Salário Base		1.972,87		1.972,87
Adicional Noturno		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.972,87		R\$ 1.972,87
Auxílio Transporte		79,63		79,63
Auxílio Alimentação (R\$ 22,12 por dia trabalhado)		486,64		486,64
Assistência Médica Hospitalar		60,00		60,00
Auxílio Funeral		1,31		1,31
		-		-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		627,58		627,58
Insumos Diversos		-		-
Uniforme (EPI)		-		-
Materiais de Consumo		-		-
Equipamentos		-		-
Outros		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		-		-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	29,59	1,50%	29,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	19,73	1,00%	19,73
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,95	0,20%	3,95
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	49,32	2,50%	49,32
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	157,83	8,00%	157,83
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II, B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1) (2%)	2,22%	43,80	2,22%	43,80
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	11,84	0,60%	11,84
arredondamento		(0,01)		-
TOTAL :	16,02%	316,05	16,02%	316,06
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	164,34	8,33%	164,34
Subtotal	8,33%	164,34	8,33%	164,34
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário e adicional de férias	1,33%	26,33	1,33%	26,33
TOTAL :	9,66%	190,67	9,66%	190,67
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,6500%	12,82	0,6500%	12,82
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,1041%	2,05	0,1041%	2,05
Incidência do 4.1. sobre remuneração e 13º do substituto pelo período de 120 dias de licença-maternidade		-		-
arredondamento		0,01		-
TOTAL :	0,76%	14,88	0,75%	14,87
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,4200%	8,29	0,4200%	8,29
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,0336%	0,66	0,0336%	0,66
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,2100%	4,14	0,2100%	4,14
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,0400%	0,79	0,0400%	0,79
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0064%	0,13	0,0064%	0,13
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	0,0200%	0,39	0,0200%	0,39
arredondamento		-		-
TOTAL :	0,73%	14,40	0,73%	14,40
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias e Adicional de Férias	9,0300%	178,15	9,0300%	178,15
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,6600%	32,75	1,6600%	32,75
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,0200%	0,39	0,0200%	0,39
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,2800%	5,52	0,2800%	5,52
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,0300%	0,59	0,0300%	0,59
Outros		-		-
Subtotal	11,0200%	217,41	11,0200%	217,41
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	1,7654%	34,83	1,7654%	34,83
arredondamento				
TOTAL :	12,79%	252,24	12,79%	252,24
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,0200%	316,05	16,0200%	316,06
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,6645%	190,67	9,6645%	190,67
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,7541%	14,88	0,7541%	14,87
PROVISÃO RESCISÃO	0,7300%	14,40	0,7300%	14,40
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,7854%	252,24	12,7854%	252,24
TOTAL :	39,9540%	788,24	39,9540%	788,24
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.388,69		R\$ 3.388,69
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
TRIBUTOS	7,2586%	245,97	7,2586%	245,97
PIS	11,3100%	485,82	13,8100%	610,41
COFINS	1,3000%	55,84	1,3000%	57,46
Tributos Municipais ISS	6,0100%	258,16	6,0100%	265,65
Outros Tributos (INSS Lei 12546/2011)	2,0000%	85,91	2,0000%	88,40
Subtotal		731,79		856,38
LUCRO	4,8148%	175,00	4,8148%	175,00
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	23,38%	906,79	25,88%	1.031,38
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.295,48	1	4.420,07

[Handwritten signature and initials]